AIRC PRR1ª REGIÃO-MANIFESTAÇÃO-97363/2022

REGISTRO DE CANDIDATURA Nº: 0601277-32.2022.6.07.0000

REQUERENTE: PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO

**Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal**

**Exmo. Desembargador Eleitoral Relator**

**1.** A **Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal**, com fundamento no art. 3º da Lei Complementar n. 64/90 e no art. 40, *caput* e §2º, da Res. TSE n. 23.609/2019, vem à presença de V. Exa. oferecer **IMPUGNAÇÃO AO DEMONSTRATIVO DE REGULARIDADE DOS ATOS PARTIDÁRIOS** de **PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA - PCO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**2.** A parte impugnada não observou o disposto no art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97, deixando de registrar o percentual mínimo de 30% de candidaturas femininas para os cargos de deputado federal.

Ademais, não há, até a presente data, notícia de renúncia ou retirada de candidaturas masculinas relativas ao cargo em questão.

Assim, descumprida a proporção legal de candidaturas de cada sexo para os cargos da eleição proporcional e quedando-se o requerente inerte quanto à adequação dos respectivos percentuais, é de rigor o indeferimento do presente DRAP.

**5.** Ante o exposto, a **Procuradoria Regional Eleitoral** pede:



Documento assinado via Token digitalmente por ZILMAR ANTONIO DRUMOND, em 22/08/2022 15:33. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2da494bd.d6b6d401.529e6bf0.2e22c12f

**a)** a juntada da presente impugnação ao DRAP epigrafado;

**b)** a citação da parte impugnada para, querendo, apresentar contestação, no prazo de sete (07) dias;

**c)** ao final, seja a presente ação de impugnação julgada procedente, para indeferir o pedido de registro de candidatura ou, eventualmente, para cancelar o diploma que venha a ser conferido (LC nº. 64/90, art. 15).

Termos em que

pede e espera deferimento.

Brasília, (data da assinatura eletrônica).

*(assinado digitalmente)*

**ZILMAR ANTONIO DRUMOND**

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado via Token digitalmente por ZILMAR ANTONIO DRUMOND, em 22/08/2022 15:33. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2da494bd.d6b6d401.529e6bf0.2e22c12f